EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/FMCB/2026
CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA LEI ROUANET - FESTIVAL DO MAR

festival do MAR 26

BOMBINHAS - SC

#FdM26

Prefeitura de BOMBINHAS

Bombinhas Bom é AQUI!

Fundação Municipal de CULTURA

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/01/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p050fd96e8c6dc

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/FMCB/2026

A **Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas (FMCB)**, localizada na Rua Parati, 203, Centro, Bombinhas – SC, através do seu Presidente **Luiz Felipe de Melo**, designado pela Portaria 27.453/2025, torna público a **CHAMADA PÚBLICA**, para **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO** de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de captação de recursos através de incentivos fiscais via Lei n.º 8.313/91 – Lei de Incentivo à Cultura Federal (Lei Rouanet), para a realização de Projetos Culturais aprovados na referida lei, em caráter permanente conforme previsto no art. 79. O presente **CREDENCIAMENTO** encontra-se embasado no "caput" do art. 74 da Lei N.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, da qual utilizar-se-á para aplicação no que couber.

São itens desse edital:

1 OBJETO 4
2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALORES 4
3 QUEM PODE SE INSCREVER 5
4 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER 5
5 COMPONENTES DESTE EDITAL 6
6 CREDENCIAMENTO 6
7 ETAPAS DO EDITAL 7
8 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 8
9 FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS 10
10 CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS 11
11 MEMBROS DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO 12
12 FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS 12
13 PRAZO DO CREDENCIAMENTO 14

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p050fd96e8c6dc

14 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO 14
15 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 15
16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 16
17 VEDAÇÃO A SUBCONTRATAÇÃO 18
18 DISPOSIÇÕES GERAIS 18

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p050fd96e8c6dc

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

1 OBJETO

1.1 O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto, o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas de natureza cultural especializadas na prestação de serviços de captação de recursos de incentivos fiscais junto a pessoas físicas ou jurídicas, nos termos da Lei n.º 8.313/91 (Lei Rouanet), de acordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas e demais anexos deste Instrumento Convocatório.

2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALORES

2.1 O valor a ser pago ao captador corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total da captação de recursos que o mesmo realizar, ficando limitado ao teto de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por projeto aprovado, conforme estabelecido na IN 23/2025 do Ministério da Cultura – MinC.

2.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de relatório mensal acompanhado de cópia do recibo emitido ao doador, e cópia do extrato bancário referente à conta captação do projeto no Banco do Brasil, que comprove as referidas doações.

2.3 O pagamento será feito por depósito ou transferência bancária, proporcional ao percentual especificado no item 2.1, com as devidas comprovações de captação.

2.4 O credenciado deverá apresentar nota dos serviços prestados.

2.5 A presente contratação não implicará em custos diretos para a Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas/SC, uma vez que a remuneração dos serviços de captação de recursos obedecerá às disposições específicas da Lei nº 8.313/1991 (Lei Rouanet) e de seus regulamentos.

2.6 De acordo com o art. 22 da Instrução Normativa MinC nº 23, de 5 de fevereiro de 2025 - norma regulamentar que estabelece procedimentos relativos à apresentação, à recepção, à seleção, à análise, à aprovação, ao acompanhamento, ao monitoramento, à prestação de contas e à avaliação de resultados dos programas, dos projetos e das ações culturais do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura - a remuneração do captador é limitada a 10% (dez por cento) do valor de cada projeto cultural, observando-se ainda o teto de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por projeto. Assim, a retribuição financeira ao prestador do serviço se dará exclusivamente em função dos resultados alcançados, vinculada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p050fd96e8c6dc

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

ao êxito da captação e sem qualquer comprometimento do orçamento próprio da FMCB.

2.7 Além disso, o mesmo art. 22, em seu §2º, diz que os valores destinados à remuneração para captação de recursos somente poderão ser pagos proporcionalmente às parcelas já captadas, não considerando para o pagamento valores de saldo remanescentes transferidos de outros projetos.

2.8 Esse modelo de remuneração elimina a necessidade de repasses prévios ou pagamentos fixos pela Administração, alinhando a remuneração do credenciado ao desempenho obtido junto ao Ministério da Cultura e às empresas patrocinadoras.

2.9 O valor referencial da contratação não corresponde a uma dotação orçamentária a ser alocada pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, mas sim a um parâmetro legal que condiciona o limite máximo da remuneração a ser auferida pelo proponente credenciado, conforme as regras aplicáveis à captação de recursos via Lei Rouanet.

3 QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas jurídicas de natureza cultural que atendam integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

3.2 A participação no credenciamento depende da apresentação da documentação exigida, observando os princípios de isonomia, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência, visando habilitar pessoas jurídicas de natureza cultural especializadas na prestação de serviços de captação de recursos de incentivos fiscais junto a pessoas físicas ou jurídicas, nos termos da Lei n.º 8.313/91 (Lei Rouanet).

4 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Nos termos deste edital, ficam impedidas de participar do presente credenciamento as empresas e organizações que:

4.1.1 Empresas cujo objeto social (ramo de atividade) não seja compatível com o objeto deste Chamamento;

4.1.2 Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Bombinhas/SC, durante o prazo da sanção aplicada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p050fd96e8c6dc

4.1.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.1.4 Empresas que possuam sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município de Bombinhas/SC há menos de 6 (seis) meses anteriores à data da sessão de abertura deste Chamamento Público;

4.2 Também serão impedidos de participar os interessados que não apresentarem a documentação exigida no ato da inscrição ou deixarem de cumprir qualquer das exigências previstas no Edital.

5 COMPONENTES DESTE EDITAL

5.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

5.1.1 Anexo 1: Cronograma;

5.1.2 Anexo 2: Dados e informações da ficha em formato digital;

5.1.3 Anexo 3: Minuta de Termo de Credenciamento.

6 CREDENCIAMENTO

6.1 Serão credenciados todos os interessados que comprovarem a habilitação exigida neste edital, a contar da publicação do edital de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, seguindo o Anexo 1: Cronograma.

6.2 A divulgação dos interessados cuja documentação atenda aos requisitos, será feita pela Administração Municipal e Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas/SC, que encaminhará a relação das empresas devidamente credenciadas, para a publicação em jornal de circulação local e na página da Prefeitura.

6.3 O interessado poderá interpor recurso contra indeferimento do pedido de credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados.

6.4 A participação neste edital importará aos proponentes irrestrita aceitação das condições estabelecidas, bem como, da observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6.5 O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p050fd96e8c6dc

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 3264.7478

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 3393.3706

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços.

6.6 Todos os interessados que atenderem integralmente às condições estabelecidas serão credenciados, observando-se os critérios para a ordem de contratação e distribuição da demanda definidos no Edital.

6.7 Os interessados deverão declarar, sob as penas da lei, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a inexistência de fatos impeditivos à participação, bem como a ciência de todas as condições estabelecidas.

6.8 O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, tampouco estabelece exclusividade ou vínculo permanente com a Administração Pública.

6.9 O credenciado poderá ser suspenso ou descredenciado mediante decisão motivada da Administração, com base em critérios objetivos e devidamente fundamentados, observando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, vedada qualquer prática de ato arbitrário ou discriminatório e garantindo-se a transparência, a legalidade e a impessoalidade no procedimento.

7 ETAPAS DO EDITAL

7.1 O processo de credenciamento obedecerá às seguintes etapas, que deverão ser cumpridas pelos interessados para fins de habilitação e eventual contratação:

7.1.1 **Publicação do Edital de Credenciamento**: Divulgação do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Bombinhas/SC, contendo todas as informações, documentos exigidos, prazos e critérios.

7.1.2 **Recebimento das Solicitações de Credenciamento**: Os interessados deverão encaminhar a documentação de habilitação e, quando cabível, demais informações requeridas no edital, dentro do sistema indicado, observando os prazos estabelecidos.

7.1.3 **Análise da Documentação**: A Comissão de Contratação realizará a análise documental no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, podendo solicitar esclarecimentos ou diligências para sanar eventuais irregularidades, as quais deverão ser atendidas pelos interessados no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.1.4 **Divulgação do Resultado da Análise**: Os resultados das habilitações serão divulgados em

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p050fd96e8c6dc

meio eletrônico oficial, com a relação atualizada das pessoas jurídicas credenciadas aptas a executar os projetos aprovados ou a serem aprovados junto ao Ministério da Cultura, nos termos da Lei n.º 8.313/91, conforme o calendário programático definido pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

7.1.5 **Manutenção e Atualização do Credenciamento**: Durante a vigência do credenciamento, as interessadas poderão atualizar suas informações cadastrais e documentos, sendo também permitidas novas inscrições, conforme previsto no Edital.

7.2 O não cumprimento de qualquer etapa ou a apresentação de documentação incompleta resultará na inabilitação da interessada.

7.3 Eventuais recursos administrativos contra decisões relativas ao processo de credenciamento deverão ser interpostos no prazo e na forma definidos no Edital, observando-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.

8 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de credenciamento, os interessados deverão declarar, sob as penas da lei, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a inexistência de fatos impeditivos à participação, bem como a ciência de todas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e no Edital.

8.2 O proponente deverá preencher os dados solicitados em formato digital, conforme Anexo 2: Dados e informações da ficha em formato digital.

8.3 A documentação exigida para a habilitação das pessoas jurídicas de natureza cultural, cujo objeto social seja compatível com as finalidades deste credenciamento, deverá contemplar os documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme detalhado a seguir:

8.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações, devidamente registrado no órgão competente;

8.3.2 Prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.3 Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da instituição;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p050fd96e8c6dc

8.3.4 Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

8.3.5 Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede do proponente;

8.3.6 Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede do proponente;

8.3.7 Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.8 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

8.3.9 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

8.3.10 Atestado(s) de qualificação técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução ou captação anterior de projetos aprovados pela Lei Rouanet;

8.3.11 Portfólio e/ou currículo artístico-cultural da pessoa jurídica.

8.3.12 Declaração de inexistência de menor trabalhador, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho infantil e estabelece restrições ao trabalho de menores de idade, disponibilizada em formato digital e confirmada no ato da inscrição, por meio da ficha de inscrição;

8.3.13 Declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, disponibilizada em formato digital e confirmada no ato da inscrição, por meio da ficha de inscrição.

8.4 As declarações e autorizações estarão disponíveis no formulário eletrônico, sendo dispensada sua apresentação em meio físico. A confirmação do aceite, realizada antes do envio da proposta, implicará na plena concordância do proponente e na autorização quanto aos termos ali estabelecidos.

8.5 Caberá à Comissão de Contratação analisar a documentação apresentada, podendo solicitar diligências ou esclarecimentos sempre que necessário, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 O não atendimento a qualquer das exigências deste item implicará na inabilitação do interessado, sem prejuízo da possibilidade de nova solicitação durante a vigência do edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p050fd96e8c6dc

9 FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1 O prazo de inscrição é de 26 de janeiro de 2026 às 12h00 a 27 de novembro de 2026, às 17h00 exclusivamente pela plataforma Mapa Cultural CIM-AMFRI.

9.1.1 Não serão permitidas inscrições após o horário definido neste edital.

9.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata os itens 8.2 e 8.3 a através da plataforma Mapa Cultural CIM-AMFRI, com acesso pelo link redirecionado pelo domínio: https://mapacultural.cim-amfri.sc.gov.br/oportunidade/178/ no edital com a descrição **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/FMCB/2026 – CAPTAÇÃO DE RECUROS VIA LEI ROUANET - FESTIVAL DO MAR** e realizar o preenchimento e upload de todos os documentos necessários para a habilitação e avaliação da inscrição em uma única cópia, conforme as orientações apresentadas neste edital.

9.2.1 Cada responsável legal pela empresa deverá realizar uma única vez o cadastro de usuário (agente individual) na plataforma mencionada anteriormente. Em seguida, deverá criar um agente coletivo vinculado à Pessoa Jurídica associada ao seu cadastro e, posteriormente, efetuar a inscrição no edital por meio do link indicado no item 9.2.

9.3 Os proponentes sem acesso a internet poderão optar pela inscrição presencial na recepção da Casa de Cultura Dona Tila, localizada na Rua Parati, 203, Centro, Bombinhas – Santa Catarina, entre 12h00 e 16h00, até o dia final de inscrição.

9.4 Todos os documentos e declarações deverão ser apresentados em formato digital. Os documentos e declarações físicos deverão ser digitalizados com clareza. Não serão aceitos documentos e declarações com rasuras, ilegíveis, ou reproduzidos em papel térmico.

9.5 Todos os documentos deverão ser emitidos em nome do interessado (solicitante), com data e identificação clara do emissor.

9.6 As certidões emitidas por sistemas eletrônicos deverão permitir verificação de autenticidade via internet ou diretamente perante o órgão emissor.

9.7 É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade. Quando ausente o prazo de validade, o documento será considerado válido por até 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p050fd96e8c6dc

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

9.8 O Requerimento de Credenciamento e as declarações exigidas deverão ser assinados em formato digital (por meio de certificado ICP-Brasil) ou manual (com posterior digitalização para o envio) pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

9.9 As inscrições poderão ser realizadas a partir da data de publicação do Edital de Credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros meios oficiais de divulgação previstos na legislação vigente.

9.10 A apresentação da inscrição implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas.

9.11 A responsabilidade sobre o envio correto, completo e tempestivo dos documentos relativos à inscrição, bem como sobre a veracidade das informações prestadas, será única e exclusiva do interessado.

9.12 Serão admitidos pedidos de credenciamento durante toda a vigência do Edital, observando-se os critérios e condições nele estabelecidos.

9.13 Os pedidos de credenciamento serão analisados conforme a ordem de protocolo, devendo a análise ser concluída e o resultado comunicado aos interessados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de protocolo de inscrição, ressalvadas as hipóteses de diligências ou exigências complementares, que deverão ser formalmente comunicadas ao interessado.

10 CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1 A ordem de contratação entre as pessoas jurídicas credenciadas observará critérios objetivos, isonômicos e verificáveis, de modo a assegurar a adequada seleção das propostas culturais apresentadas e a compatibilidade com as diretrizes da política cultural municipal.

10.2 A formalização da contratação ocorrerá mediante apresentação, pelo credenciado, de proposta cultural específica, acompanhada da documentação exigida para submissão ao Ministério da Cultura, conforme a Lei nº 8.313/1991 (Lei Rouanet) e demais atos regulamentares.

10.3 A análise e a aprovação das propostas pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas/SC considerarão, preferencialmente, a ordem cronológica de protocolo da proposta junto à Fundação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p050fd96e8c6dc

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 3264.7478

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 3393.3706

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

10.4 A aprovação e consequente contratação estarão condicionadas à viabilidade técnica, operacional e institucional da proposta, bem como à sua aderência às políticas culturais municipais e aos objetivos estratégicos da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas/SC, observado que não haverá aporte financeiro direto da Administração para execução dos projetos, sendo a remuneração do credenciado vinculada aos recursos captados junto a patrocinadores, nos limites previstos na legislação federal de incentivo à cultura.

11 MEMBROS DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação será realizada por comissão de seleção formada pelos membros da Comissão Permanente de Organização e Acompanhamento de Projetos Culturais – CPOA da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

11.2 A Comissão de Seleção será coordenada pela Presidência da Fundação Municipal de Cultura, que irá orientar os trabalhos da comissão.

11.3 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação das candidaturas e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.4 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas/SC, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.5 As verificações das inscrições dos credenciados ocorrerão em intervalos máximos de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de início das inscrições. De cada reunião de verificação será lavrada ata, e a relação dos credenciados habilitados será publicada no site oficial do Município.

11.6 A comissão de seleção realizará a verificação dos documentos inseridos na solicitação que comprovem o atendimento ao edital e na legislação de regência, e consequentemente farão a avaliação das solicitações de forma imparcial obedecendo os critérios expostos neste edital.

12 FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação. A resposta à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p050fd96e8c6dc

impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.

12.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada Anexo 1: Cronograma atualizado para a realização do certame.

12.3 As solicitações deverão ser encaminhadas por meio eletrônico e devidamente fundamentados, encaminhados à Presidência da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, enviado exclusivamente pelo sistema de protocolo oficial da instituição (https://bombinhas.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1) devidamente identificado no assunto, com a indicação: Recurso **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/FMCB/2026**.

12.4 Os pedidos de esclarecimento e as impugnações poderão ser formulados durante o prazo em que o edital se manter vigente, em observância aos princípios da publicidade, isonomia e ampla defesa.

12.5 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do agente de contratação será motivada nos autos.

12.6 Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital retificado será publicado no PNCP e nos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Bombinhas/SC.

12.7 As decisões da Comissão de Contratação relativas à habilitação ou inabilitação dos interessados poderão ser objeto de recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado ou da comunicação oficial, conforme art. 165 da Lei nº. 14.133/2021.

12.8 O recurso deverá ser apresentado de forma fundamentada, com indicação clara dos fatos e fundamentos jurídicos, e será dirigido à autoridade competente, por intermédio da Comissão de Contratação.

12.9 Os demais interessados serão notificados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, conforme art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.10 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p050fd96e8c6dc

contado da data de recebimento dos autos.

12.11 Os prazos referidos poderão ser ajustados no Edital, desde que respeitados os princípios da ampla defesa, contraditório e interesse público.

13 PRAZO DO CREDENCIAMENTO

13.1 O Contrato decorrente do presente Chamamento Público terá vigência inicial de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105 a 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A prorrogação ficará condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que permanecem atendidos os requisitos previstos no Termo de Referência e no Edital, bem como a adequação às necessidades da Administração, podendo a contratação ser encerrada, sem ônus para as partes, caso tais condições deixem de ser verificadas.

13.3 A Administração poderá revogar ou encerrar o presente edital de credenciamento a qualquer tempo, mediante decisão motivada, desde que resguardado o interesse público e observados os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, segurança jurídica e eficiência, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, especialmente o disposto no parágrafo único do art. 79.

13.4 O encerramento do Edital de Credenciamento não prejudica a prorrogação dos termos de credenciamento vigentes, não gera direito adquirido à contratação futura, tampouco direito de indenização aos credenciados.

14 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1 Prospectar e captar recursos de incentivos fiscais junto a pessoas físicas e jurídicas, observando estritamente as regras legais e éticas de relacionamento com patrocinadores e a legislação tributária vigente;

14.2 Garantir a lisura e a conformidade das ações de captação, respeitando as normas de compliance, transparência e prestação de contas aplicáveis aos projetos incentivados;

14.3 Gerir o relacionamento com os patrocinadores, desde o primeiro contato até a formalização do patrocínio, incluindo envio de materiais, relatórios e contrapartidas, sempre com comunicação institucional alinhada à Fundação de Cultura;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p050fd96e8c6dc

14.4 Prestar contas integralmente dos recursos captados, em conformidade com as exigências do Ministério da Cultura e da própria Fundação, respondendo pela veracidade e integridade das informações apresentadas;

14.5 Elaborar relatórios mensais de atividades, contendo o detalhamento das ações realizadas, os contatos efetuados, as captações concluídas ou em andamento e quaisquer outras informações de interesse da Fundação;

14.6 Manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e contratual durante toda a vigência do credenciamento, comunicando à Fundação qualquer alteração relevante em sua estrutura societária ou situação cadastral;

14.7 Respeitar as orientações técnicas e administrativas emitidas pela Fundação de Cultura, quando necessárias à compatibilização das propostas culturais com as políticas públicas municipais;

14.8 Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos, prejuízos ou irregularidades decorrentes de sua atuação, inclusive perante órgãos de controle e terceiros;

14.9 Manter sigilo e confidencialidade sobre informações institucionais e estratégicas da Fundação, bem como sobre dados de patrocinadores e parceiros; e

14.10 Cumprir todas as demais obrigações legais e contratuais inerentes à execução dos serviços, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventuais descumprimentos.

15 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

15.1 Aprovar formalmente as propostas que atenderem aos requisitos técnicos e legais, autorizando a atuação do credenciado perante o Ministério da Cultura e demais órgãos competentes;

15.2 Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços, assegurando que as ações desenvolvidas pelos credenciados mantenham alinhamento institucional e observem as normas de transparência, ética e legalidade;

15.3 Designar gestor e fiscal do credenciamento, responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo das atividades, nos termos da legislação aplicável;

15.4 Fornecer informações e documentos institucionais necessários à elaboração dos projetos culturais, quando requisitados pelos credenciados e desde que pertinentes às competências da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p050fd96e8c6dc

Fundação;

15.5 Manter registro atualizado das empresas credenciadas, com controle das propostas apresentadas, resultados de captação e eventuais ocorrências durante a vigência do credenciamento;

15.6 Assegurar tratamento isonômico a todos os credenciados, observando critérios objetivos para análise e aprovação das propostas culturais;

15.7 Promover ampla divulgação do credenciamento e das oportunidades de apresentação de projetos culturais, garantindo transparência e acesso às informações por parte de todos os interessados;

15.8 Adotar medidas corretivas ou sancionatórias, quando constatadas irregularidades, descumprimento de obrigações ou violação das normas aplicáveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa; e

15.9 Cumprir todas as demais obrigações administrativas e legais inerentes à gestão do credenciamento e à execução das políticas culturais municipais.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Para apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, de que trata o art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, no âmbito do Administração Pública direta e indireta do Município de Bombinhas/SC, deverão ser observadas as disposições regulamentadas pelo Decreto Municipal n. 080, de 30 de julho de 2024.

16.2 Nas contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Bombinhas/SC, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas previstas nos termos do art. 155 da Lei n. 14.133/2021:

16.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p050fd96e8c6dc

16.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas citadas as seguintes sanções:

16.3.1 Advertência;

16.3.2 Multa;

16.3.3 Impedimento de licitar e contratar;

16.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator às sanções cabíveis cumulativamente em que haja incorrido.

16.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 2.846/ 2013 (Lei

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p050fd96e8c6dc

Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

16.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133/2021.

17 VEDAÇÃO A SUBCONTRATAÇÃO

17.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste credenciamento.

17.2 A prestação dos serviços de captação de recursos por meio dos incentivos fiscais previstos na Lei nº 8.313/1991 (Lei Rouanet) envolve um conjunto de atividades de natureza técnica e intelectual, que se desenvolvem de forma sequencial, integrada e interdependente, abrangendo desde a concepção do projeto cultural até sua submissão, acompanhamento e prestação de contas junto ao Ministério da Cultura.

17.3 A fragmentação dessas atividades mediante subcontratação comprometeria a eficiência, a coerência e a rastreabilidade da execução, gerando riscos de sobreposição de responsabilidades, falhas de comunicação entre prestadores, insegurança quanto ao cumprimento das exigências legais e potenciais fragilidades de compliance.

17.4 Assim, a subcontratação não se mostra tecnicamente viável nem vantajosa para a Administração Pública, devendo cada credenciado executar diretamente as atividades que constituem o objeto do credenciamento, sob sua inteira responsabilidade técnica e administrativa.

17.5 Ressalta-se, contudo, que a atuação simultânea de múltiplas empresas credenciadas, cada qual responsável por seus próprios projetos e resultados, é plenamente admissível e vantajosa, assegurando maior alcance e eficiência na política pública de fomento cultural implementada pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas/SC.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p050fd96e8c6dc

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 3264.7478

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 3393.3706

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

18.2 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Presidência da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas/SC, que poderá baixar novas determinações e esclarecimentos em relação a este Edital.

18.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas/SC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, incluindo a legislação, decretos e normativas a respeito.

18.6 As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas, de segunda a sexta, das 12h às 18h, por meio do telefone (47) 3264-7478 ou ainda, pelo e-mail editaisculturais@bombinhas.sc.gov.br.

18.7 A divulgação de informações referentes a este procedimento, os seus resultados e as decisões de recursos interpostos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site https://bombinhas.sc.gov.br/edital-captacao-de-recursos-via-lei-rouanet/.

18.8 Fica eleito o Foro da Comarca Porto Belo/SC para dirimir quaisquer litígios.

18.9 Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Bombinhas/SC, 20 de Janeiro de 2026

Assinado eletronicamente por:
LUIZ FELIPE DE MELO
085.951.979-11
20/01/2026 16:50:26

LUIZ FELIPE DE MELO
PRESIDENTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS/SC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p050fd96e8c6dc

Anexo 1: Cronograma

DATA	AÇÃO
20/01/2026 TERÇA-FEIRA	LANÇAMENTO DE EDITAL
21/01/2026 QUARTA-FEIRA	INÍCIO DA FASE IMPUGNAÇÃO
23/01/2026 SEXTA-FEIRA	FIM DA FASE DE IMPUGNAÇÃO
26/01/2026 SEGUNDA-FEIRA 12:00	INÍCIO DA FASE INSCRIÇÕES
18/02/2026 QUARTA-FEIRA	LIMITE PARA INÍCIO DA FASE AVALIAÇÃO (PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS ÚTEIS)
27/11/2026 SEXTA-FEIRA 17:00	FIM DA FASE DE INSCRIÇÕES
03/12/2026 QUINTA-FEIRA	LIMITE PARA FIM DA FASE AVALIAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p050fd96e8c6dc

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

Anexo 2: Dados e informações da ficha em formato digital

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço Completo (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP):

Telefone de Contato (com DDD):

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

DECLARAÇÕES

( ) Declaro, para os devidos fins, que a empresa atende ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, declarando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, quando permitido em lei.

( ) Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não possui, até a presente data, qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar a ocorrência de fatos supervenientes que venham a alterar esta condição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p050fd96e8c6dc

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

C O N T R A T O
N ° XX / F M C B / 2 0 2 6

CONTRATO QUE CELEBRAM A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS/SC** – FMCB, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA** – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/FMCB/2026.

CONTRATO que celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 09.362.501/0001-92, com sede na Rua Parati, nº 203, Centro, CEP: 88215-000, Bombinhas/SC, por intermédio de seu Presidente, Sr. **Luiz Felipe de Melo**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, [**Razão Social da Pessoa Jurídica**], inscrita no CNPJ nº [número] ou CPF nº [número], com sede na [endereço completo] ou residência em [endereço completo], por meio de seu representante legal [Nome do Representante], doravante denominada **CONTRATADA**, contrato este decorrente do processo oriundo do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/FMCB/2026**, o que fazem com base nas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de credenciamento é a prestação de serviços de captação de recursos de incentivos fiscais junto a pessoas físicas ou jurídicas, nos termos da Lei n.º 8.313/91 (Lei Rouanet), com a finalidade de apresentação de propostas culturais, incluindo projetos de restauração ou reforma de equipamentos culturais, junto ao Ministério da Cultura - MinC, conforme especificações e condições estabelecidas neste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105 a 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p050fd96e8c6dc

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

2.2. A prorrogação ficará condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que permanecem atendidos os requisitos do Edital, bem como a adequação às necessidades da Administração, podendo a contratação ser encerrada, sem ônus para as partes, caso tais condições deixem de ser verificadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

3.1. Elaborar e apresentar propostas culturais em conformidade com as disposições da Lei nº 8.313/1991 (Lei Rouanet), seus regulamentos e demais atos normativos do Ministério da Cultura, observando as diretrizes e os objetivos estratégicos da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas/SC;

3.2. Prospectar e captar recursos de incentivos fiscais junto a pessoas físicas e jurídicas, observando estritamente as regras legais e éticas de relacionamento com patrocinadores e a legislação tributária vigente;

3.3. Garantir a lisura e a conformidade das ações de captação, respeitando as normas de compliance, transparência e prestação de contas aplicáveis aos projetos incentivados;

3.4. Gerir o relacionamento com os patrocinadores, desde o primeiro contato até a formalização do patrocínio, incluindo envio de materiais, relatórios e contrapartidas, sempre com comunicação institucional alinhada à Fundação de Cultura;

3.5. Prestar contas integralmente dos recursos captados, em conformidade com as exigências do Ministério da Cultura e da própria Fundação, respondendo pela veracidade e integridade das informações apresentadas;

3.6. Elaborar relatórios mensais de atividades, contendo o detalhamento das ações realizadas, os contatos efetuados, as captações concluídas ou em andamento e quaisquer outras informações de interesse da Fundação;

3.7. Manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e contratual durante toda a vigência do credenciamento, comunicando à Fundação qualquer alteração relevante em sua estrutura societária ou situação cadastral;

3.8. Respeitar as orientações técnicas e administrativas emitidas pela Fundação de Cultura, quando necessárias à compatibilização das propostas culturais com as políticas públicas municipais;

3.9. Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos, prejuízos ou irregularidades decorrentes de sua atuação, inclusive perante órgãos de controle e terceiros;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p050fd96e8c6dc

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

3.10. Manter sigilo e confidencialidade sobre informações institucionais e estratégicas da Fundação, bem como sobre dados de patrocinadores e parceiros; e

3.11. Cumprir todas as demais obrigações legais e contratuais inerentes à execução dos serviços, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventuais descumprimentos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

4.1. Analisar e deliberar sobre as propostas culturais apresentadas pelos credenciados, verificando sua compatibilidade com as políticas culturais municipais, com os objetivos institucionais da Fundação e com a legislação aplicável;

4.2. Aprovar formalmente as propostas que atenderem aos requisitos técnicos e legais, autorizando a atuação do credenciado perante o Ministério da Cultura e demais órgãos competentes;

4.3. Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços, assegurando que as ações desenvolvidas pelos credenciados mantenham alinhamento institucional e observem as normas de transparência, ética e legalidade;

4.4. Designar gestor e fiscal do credenciamento, responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo das atividades, nos termos da legislação aplicável;

4.5. Fornecer informações e documentos institucionais necessários à elaboração dos projetos culturais, quando requisitados pelos credenciados e desde que pertinentes às competências da Fundação;

4.6. Manter registro atualizado das empresas credenciadas, com controle das propostas apresentadas, resultados de captação e eventuais ocorrências durante a vigência do credenciamento;

4.7. Promover ampla divulgação do credenciamento e das oportunidades de apresentação de projetos culturais, garantindo transparência e acesso às informações por parte de todos os interessados;

4.8. Adotar medidas corretivas ou sancionatórias, quando constatadas irregularidades, descumprimento de obrigações ou violação das normas aplicáveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa; e

4.9. Cumprir todas as demais obrigações administrativas e legais inerentes à gestão do credenciamento e à execução das políticas culturais municipais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p050fd96e8c6dc

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

5.1. O escopo do objeto inclui, mas não se limita às atividades descritas a seguir:

a) **Prospecção de mercado e análise de potencial de captação**: Mapear, identificar e avaliar empresas e pessoas jurídicas que se enquadrem no perfil de possíveis patrocinadoras, levando em consideração sua política de responsabilidade social, estratégias de marketing cultural e adequação às disposições da Lei Rouanet.

b) **Contato institucional e gestão de parcerias**: Realizar o primeiro contato com potenciais patrocinadores, apresentando as propostas culturais da FMCB, promovendo reuniões, elaborando apresentações técnicas e realizando o acompanhamento sistemático das tratativas, garantindo transparência, compliance e alinhamento com os interesses institucionais do Município.

c) **Estruturação e apresentação de propostas culturais**: Apoiar a formatação das propostas junto ao Ministério da Cultura, incluindo a elaboração de contrapartidas adequadas às diferentes categorias de patrocínio, sempre observando a legislação vigente e as diretrizes da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas/SC, de modo a maximizar a atratividade para investidores privados.

d) **Acompanhamento e gestão dos projetos aprovados**: Monitorar a tramitação dos projetos junto ao Ministério da Cultura e às empresas patrocinadoras, informando à Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas/SC eventuais exigências, pendências ou complementações necessárias, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos e a viabilização dos recursos captados.

e) **Relatórios periódicos de execução**: Elaborar relatórios mensais completos e detalhados, contendo o registro das atividades desenvolvidas, contatos realizados, resultados parciais alcançados e eventuais necessidades de apoio adicional da FMCB, garantindo a rastreabilidade e o controle dos serviços prestados.

f) **Prestação de contas aos órgãos competentes**: Auxiliar na prestação de contas dos projetos culturais junto ao Ministério da Cultura e ao Município, zelando pelo correto enquadramento legal, pela integridade das informações e pela salvaguarda do interesse público.

g) **Apoio em demandas correlatas**: Realizar, quando solicitado e previamente autorizado pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas/SC, serviços afins ou complementares diretamente relacionados ao objeto, incluindo a produção de materiais técnicos ou informativos necessários à adequada divulgação e gestão dos projetos culturais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p050fd96e8c6dc

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

6.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste credenciamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência do Termo de Credenciamento, a gestão e fiscalização do objeto será exercida pelos servidores abaixo designados:

- Gestor Titular: XXXXXXXX, Matrícula nº XXXX
- Gestor Suplente: XXXXXXXX, Matrícula nº XXXX
- Fiscal Titular: XXXXXXXX, Matrícula nº XXXX
- Fiscal Suplente: XXXXXXXX, Matrícula nº XXXX

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Para apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, de que trata o art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, no âmbito do Administração Pública direta e indireta do Município Bombinhas/SC.

8.2. Nas contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Bombinhas/SC, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas previstas nos termos do art. 155 da Lei n. 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p050fd96e8c6dc

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 3264.7478

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 3393.3706

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas citadas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p050fd96e8c6dc

9. CLÁUSULA NOVA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Qualquer modificação, vedada à alteração do objeto, será estabelecida em Termo Aditivo, que se tornará parte integrante do presente instrumento, mediante a assinatura pelos representantes legais das partes, para vigorar dentro do prazo de vigência deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO D CONTRATO

10.1. A extinção poderá ocorrer, a qualquer tempo, nos termos dos artigos 106, inciso III, e 137 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis, por razões de interesse público devidamente justificadas ou por descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.2. No procedimento de rescisão por descumprimento, será assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a instrução inicial, para manifestação e

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 3264.7478

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 3393.3706

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

apresentação de provas, sem prejuízo da adoção de medidas acauteladoras por parte da Administração, devidamente motivadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TOLERÂNCIAS

13.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste termo, as quais permanecerão íntegras.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Bombinhas, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em uma única via em formato digital.

Bombinhas, XX de XXXXXX de 2026

LUIZ FELIPE DE MELO
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS/SC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p050fd96e8c6dc

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

REPRESENTANTE LEGAL
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CREDENCIADA]

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CREDENCIADA]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p050fd96e8c6dc

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas
www.culturabombinhas.com.br